

**PORTARIA Nº 122/2019  
DE 02 DE MAIO DE 2019**

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL PELA FUNÇÃO  
ESPECÍFICA DE TRABALHO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

**CONSIDERANDO** a função de vistorias de redes pluviais, programações para atendimentos, controles de equipes e requisições de materiais, excedentes à sua atribuição;

**CONSIDERANDO** que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

**CONSIDERANDO** que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atribuir ao servidor, **Jorge Estevão dos Santos**, gratificação de **60% (sessenta por cento)**, pela função de vistorias de redes pluviais, programações para atendimentos, controles de equipes e requisições de materiais, **a partir de 02 de junho de 2019.**

**Art. 2º** A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer a **Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027**  
Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)

função descrita no art. 1º dessa Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

**Art. 3º** A gratificação concedida no art. 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 02 de maio de 2019.

**Simone Carvalho**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de maio de 2019.

**Eduardo Bastos**

Assessor de Governo Interino